



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Processo N°9/01
De 07/09/01

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 03/03
De 30-04-03

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) n° 1 do Art° 68, do Dec.Lei n° 169/99 de 18/09, conjugada com o Art° 94° do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n° 1 Art.° 30° e demais disposições do Dec.Lei n° 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei n° 334/95 de 28/12, e Lei n° 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a FERNANDA [REDACTED] SILVA, contribuinte fiscal n° [REDACTED], com residência em [REDACTED], a quem foi concedido por despacho de 10 de Abril de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 19 de Março de dois mil e três, para o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio denominado "Boavista de Baixo" sito em Boavista dos Pinheiros, Freguesia, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Boavista de Cima, Sul e Nascente com caminho público e Poente com Boavista inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 158 secção B, Freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o n° 00332/230792.*

2.- *O licenciamento em causa foi concedido por despacho de 21 de Junho de 2001, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove de acordo com os pareceres prestado pelo Departamento Técnico do Município datados de 21/06/01.*

3.- *O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 17 de Dezembro de 2002, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, com base nos pareceres prestados pela Divisão de Ambiente, Divisão da Rede Viária e Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, PT - Comunicações S.A. e EDP - Distribuição de Energia S. A.*

O terreno a lotear situa-se em zona abrangida pelo Plano Director Municipal de Odemira publicado na I Série B do Diário da República n° 196 de 25/08/00 e Declaração de Rectificação n° 7-AF/2000 de 31/08/00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

14

4. - É autorizada a constituição de 12 lotes numerados de 1 a 12, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote nº 1 - com 1.975,00 m² confrontando pelo Norte com Zona Verde, Sul com lotes números dois e doze, Nascente com Boavista de Bactro e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 1 fogo, 2 pisos, com 592,50 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 2 - com 336,00m² confrontando pelo Norte e Nascente com lote número 1, Sul com lote número três e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 3 - com 375,00m² confrontando pelo Norte com lote número 2, Nascente com lote número 1, Sul com lote número quatro e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 300,00 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 4 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 3, Nascente com lote número 1, Sul com lote número cinco e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 5 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 4, Nascente com lote número 1, Sul com lote número seis e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 6 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 5, Nascente com lote número 1, Sul com lote número sete e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 7 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 6, Nascente com lote número 12, Sul com lote número oito e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 8 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 7, Nascente com lote número 12, Sul com lote número nove e Poente com zona verde e via

pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 9 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 8, Nascente com lote número 12, Sul com lote número 10 e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 10 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 9, Nascente com lote número 12, Sul com lote número 11 e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 11 - com 336,00m² confrontando pelo Norte com lote número 10, Nascente com lote número 12, Sul com lote número doze e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 fogos, 2 pisos, com 268,80 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 12 - com 1.999,00 m² confrontando pelo Norte com lote número 11, Nascente com Boavista de Bactro, Sul com zona verde e Poente com zona verde e via pública, no qual é permitida a implantação de um edifício com 1 fogo, 2 pisos, com 600,00 m² de área de construção;-----

5. - A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 19º da Lei nº 42/98 de 6/08, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 74º do Regulamento Municipal de Obras Edifícios e Actividades Comerciais com a Gestão de Solos, foi fixada em 19.511,49 € (dezanove mil quinhentos e onze euros e quarenta e nove centimos), a qual foi paga através da guia número 3174 em 07/04/03.

6. - Para integrar no domínio público do Município são cedidos arruamentos, passagens e zonas verdes com a área de 4.117,00 m².

7. - O montante da caução a que se refere o Artº 24º do Dec Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente rede viária, abastecimento de água, rede de pluviais e esgotos domésticos, infra-estruturas eléctricas e infra-estruturas telefónicas, foi fixada em 62.248,74 € (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta e quatro centimos), conforme seguidamente se descrevem:



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Por lote (und. Ocupação)..... 299,28 €
Por fogo..... 548,68 €
Taxa Municipal pela realização de infraestruturas
Urbanísticas..... 19.511,49 €
Publicação de edital..... 2,49 €
TOTAL..... 500

Pago guia nº3174 em 07/04/03
Odemira, de / /

O Implicante,



Para garantir a execução das obras de urbanização designadamente rede viária, abastecimento de água, rede de pluviais e esgotos domésticos, infra-estruturas eléctricas e infra-estruturas telefónicas, foi proposta e aceite por despacho de 26/03/03, a hipoteca ao Município de Odemira do lote número doze, descrito no ponto quatro do presente alvará, com a área de 1999,00 m², ao qual foi atribuído o valor de 37,06 € por metro quadrado, perfazendo assim o valor orçado das infra-estruturas, acrescido de IVA a taxa legal em vigor no total de 74.076,00 €.

8.- A concessão do presente alvará fica sujeita à realização de contrato de urbanização, de acordo com o despacho de 26/03/03.

9.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os n.ºs 1, 4, e 6, vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubricarei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.

10.- Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade, nos termos prescritos no n.º 1 Art.º 23.º do Dec. Lei n.º 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 334/95 de 28/12 e Lei n.º 26/96 de 21/08.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei n.º 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 334/95 de 28/12 e Lei n.º 26/96 de 21/08

E eu  Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscreevi.....

O PRESIDENTE DA CÂMARA


António Manuel Quinto Coelho


Armando em pt pois Leers

ARTIGO MUNICIPAL DO CEBLHO
N.º 501, TIT. DA CÂMARA

CONTA:

Por alvará de loteamento..... 99,76 €